**PROJETO DE LEI Nº 025/2022**

**“Altera a Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017”.**

**Art. 1º** Os §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º da Lei 2.496, de 25 de setembro de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 1º A sessão em homenagem ao Dia do Advogado ocorrerá no Mês do Advogado, na qual serão entregues os títulos de "Advogado Destaque do Ano" a até 18 (dezoito) profissionais da advocacia, militantes no Município de Itapevi, sendo 01 (um) indicado pela 198ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, e 17 (dezessete) indicados pelo Poder Legislativo, limitando-se a um por Vereador, dentre advogados e advogadas que se destacaram durante o respectivo ano no exercício da profissão, contribuindo para enaltecer a advocacia e/ou fomentaram o desenvolvimento de trabalhos sociais junto a pessoas e comunidades de baixa renda no Município de Itapevi.

§ 2º O prêmio a que se refere o caput deste artigo será representado por diploma, sem natureza remuneratória ou honorífica, com o teor do Decreto Legislativo respectivo, cuja indicação do homenageado deverá ser feita de forma individualizada por Vereador, cabendo à Mesa Diretora a autoria do Projeto contendo a indicação da 198ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, cabendo em todos os casos a subscrição.

(...)

§ 4º Os Projetos contendo os nomes dos indicados deverão ser apresentados no ano da entrega dos títulos. ”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de março de 2022.**

**LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O objeto proposto tem por escopo reconhecer o importante trabalho realizado pela advocacia Itapeviense, contemplando profissionais de inegável excelência no desempenho do múnuspúblico atinente à profissão.

Pelo exposto, solicitamos aos pares a aprovação do presente.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de março de 2022.**

**LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA**

**Vereador**